



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 74 – 68 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	3
Secretaria de Estado de Cultura.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	4
Secretaria de Estado de Esportes.....	4
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	11
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	22
Secretaria de Estado de Saúde.....	24
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	26
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	27
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	28
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	34
Advocacia-Geral do Estado.....	34
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	34
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	34
Controladoria-Geral do Estado.....	45
Editais e Avisos.....	45

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Transfere, simbolicamente, a sede do Governo do Estado de Minas Gerais para a cidade de Ouro Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 256, ambos da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º – A sede do Governo do Estado de Minas Gerais fica, no dia 21 de abril, simbolicamente transferida para a cidade de Ouro Preto, para as celebrações alusivas à Inconfidência Mineira.

Art. 2º – Este decreto em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 171, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Maravilhas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Maravilhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Maravilhas, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Maravilhas, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Maravilhas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 171, de 19 de abril de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: passa pela propriedade de Marcelo Maciel de Castro e se inicia na coordenada 537558:7849323; segue 488 m até a coordenada 537332:7848901, onde tem um ângulo de 17ºD; segue mais 95 m até a coordenada 537268:7848826, onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede que percorre a propriedade totaliza uma extensão de 583 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 8.745 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 172, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Campos Gerais, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campos Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado no Município de Campos Gerais, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Campos Gerais, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Campos Gerais.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 172, de 19 de abril de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade do Sr. Osvaldo Carvalho da Silva, com um ângulo de 39º17' à direita, na coordenada UTM E 422.046 – N 7.640.161, inicia-se o trecho embargado, seguindo em linha reta por uma distância de 20 m até chegar à coordenada UTM E 422.017 – N 7.640.138, assim finalizando o trecho de embargado, tendo como referência uma cerca de 4 fios de arame farpado que marca a divisa. O caminho embargado totaliza 20 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 300 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 173, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$75.886.601,92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar de R\$75.886.601,92 (setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e um reais e noventa e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 0398.493-60, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor R\$42.259,32 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos);

III – do convênio nº 0402.092-15, firmado em 16 de abril de 2013 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor R\$643.498,67 (seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 1938/2007, firmado em 28 de maio de 2007 entre a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais e o Instituto Euvaldo Lodi, no valor de R\$151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais);

V – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio a que se refere o inciso IV, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

VI – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, no valor de R\$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 6193/2015, firmado em 24 de março de 2015 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araxá, no valor de R\$32.550,47 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);

VIII – do Termo de Ajuste de Conduta nº 2008.38.02.004700-0, firmado entre o Ministério Público da União e a Vale Fertilizantes S/A, com execução pelo Instituto Estadual de Florestas, no valor de R\$1.855,17 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 19 de abril de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL